

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 312, DE 2015

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício S/66, de 2015 (nº 59/2015, na origem), de iniciativa do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que “submete à apreciação do Senado Federal, em observância ao disposto no artigo 130-A, inciso V, da Constituição Federal, o nome do advogado ESDRAS DANTAS DE SOUZA, escolhido pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.”

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 17 de junho de 2015, apreciando o Relatório sobre o Ofício “S” nº 66, de 2015, opina pela aprovação da escolha do nome do Senhor ESDRAS DANTAS DE SOUZA, para exercer o cargo de Membro do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 130-A, inciso V da Constituição Federal, com 25 votos favoráveis e 1 voto contrário.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2015.

Senador JOSÉ MARANHÃO, PRESIDENTE

Senador ALVARO DIAS, RELATOR



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença CCJ, 17/06/2015 às 10h - 13ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)

TITULARES		SUPLENTES
JORGE VIANA	PRESENTE	1. WALTER PINHEIRO
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	2. DELCÍDIO DO AMARAL
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	3. LINDBERGH FARIA
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	4. ANGELA PORTELA
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	5. ZEZE PERRELLA
ACIR GURGACZ		6. PAULO PAIM
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	7. IVO CASSOL
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	8. ANA AMÉLIA

Bloco da Maioria(PMDB, PSD)

TITULARES		SUPLENTES
EUNÍCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ROBERTO REQUIÃO
EDISON LOBÃO	PRESENTE	2. OMAR AZIZ
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	3. GARIBALDI ALVES FILHO
ROMERO JUCÁ		4. WALDEMIR MOKA
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS
JADER BARBALHO	PRESENTE	7. SÉRGIO PETECÃO
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	8. RAIMUNDO LIRA

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)

TITULARES		SUPLENTES
JOSÉ AGRIPIINO	PRESENTE	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA
RONALDO CAIADO	PRESENTE	2. ALVARO DIAS
AÉCIO NEVES	PRESENTE	3. ATAÍDES OLIVEIRA
JOSÉ SERRA	PRESENTE	4. MARIA DO CARMO ALVES
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	5. WILDER MORAIS

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)

TITULARES		SUPLENTES
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. VANESSA GRAZZIOTIN
ROBERTO ROCHA	PRESENTE	2. MARTA SUPLICY
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. JOSÉ MEDEIROS



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CCJ, 17/06/2015 às 10h - 13ª, Ordinária

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)		
TITULARES		SUPLENTES
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	1. DOUGLAS CINTRA PRESENTE
MARCELO CRIVELLA	PRESENTE	2. BLAIRO MAGGI PRESENTE
MAGNO MALTA		3. ELMANO FÉRRER

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **ALVARO DIAS**

Vem ao exame desta Comissão a indicação, pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), do Sr. Esdras Dantas de Souza para ser reconduzido ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), nos termos do *caput* e do inciso V do art. 130-A da Constituição Federal.

De acordo com o referido artigo da Lei Maior, os membros do CNMP, ao qual compete o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, serão nomeados pelo Presidente da República, depois da aprovação da escolha pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução. Dois dos integrantes do Conselho devem ser advogados, indicados pelo Conselho Federal da OAB.

Nos termos regimentais, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) proceder à sabatina dos indicados.

Em atendimento ao disposto no art. 383, I, *a*, do Regimento Interno do Senado Federal, e no art. 5º, I, da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, do Senado Federal, o indicado encaminhou o seu *curriculum vitae*, que passamos a resumir.

O Senhor Esdras Dantas de Souza é bacharel em Direito pela Faculdade do Distrito Federal, do Centro de Ensino Unificado de Brasília (CEUB), e pós-graduado em Direito Público Interno pela Universidade do Distrito Federal (UDF/ICAT).

Foi professor de Direito Processual Civil na UDF, de 1980 a 1999, e no CEUB, de 1993 a 2002, e de Direito Processual Penal no Instituto Santo Ivo, de 2002 a 2006. Desde 2002 leciona as disciplinas de Direito Constitucional e de Direito Processual Civil na Faculdade de Direito da União Pioneira de Integração Social (UPIS), onde foi Diretor da Faculdade de Direito, de 2012 a 2014.

Foi servidor público do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, de 1970 a 1979; assistente jurídico da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, de 1981 a 1985; membro do Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal, de 1986 a 1989; advogado do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, de 1988 a 1996; Coordenador de Estudos e Pareceres e de Informações Judiciais da Consultoria Jurídica do Ministério da Ciência e Tecnologia, de 1987 a 1990; Juiz Titular do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, na vaga de jurista, de 1995 a 1999.

Exerceu cinco mandatos consecutivos como Conselheiro Seccional da OAB/DF, de 1985 a 1995, e quatro como Conselheiro Federal da OAB, de 1998 a 2010. É advogado militante, desde 1979, atuando junto ao Supremo Tribunal Federal, ao Superior Tribunal de Justiça, aos Tribunais Regionais Federais da 1^a e 5^a Regiões, ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e à justiça federal de 1º grau, nas áreas de Direito Administrativo, Civil, Penal e Empresarial.

É membro do Conselho Nacional do Ministério Público desde agosto de 2013, onde foi Presidente da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência. No mesmo Conselho, exerce atualmente a função de Ouvidor Nacional do Ministério Público e é membro das Comissões de Planejamento Estratégico e do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública.

É autor de vários artigos publicados em periódicos, tendo também atuado em bancas examinadoras de concursos públicos para ingresso na magistratura e no Ministério Público, e ministrado palestras sobre diversos temas jurídicos, em especial aqueles afetos ao exercício da advocacia.

Em atendimento ao disposto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal e no art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, o indicado apresentou declarações de que: (i) nunca atuou em Conselhos de Administração de empresas estatais; (ii) nunca participou como sócio proprietário ou gerente de entidades públicas ou não governamentais, participando, contudo, de empresa privada, de advocacia, por ele fundada há mais três décadas; (iii) está devidamente regular junto aos fiscos federal e distrital, tendo anexado, para comprová-lo, certidões positivas de débitos com efeitos de negativas, expedidas pelo Distrito Federal e pela União; (iv) não é cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de membro ou servidor da OAB; (v) não existem sanções criminais ou administrativo-disciplinares contra ele, tampouco procedimentos dessa natureza instaurados contra sua pessoa; (vi) não é membro do Poder Legislativo, em qualquer esfera, nem cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de membro desse Poder; (vii) não é parte em processos judiciais em curso na Justiça comum federal e do Distrito Federal; (viii) não exerceu, nos últimos cinco anos, cargos de direção de agências reguladoras ou funções em juízos ou tribunais; (ix) não possui parentes que exerçam ou tenham exercido atividades, públicas ou privadas, vinculadas à sua atividade profissional.

Entendemos que, fornecidas tais informações, as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania disporão de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão,

SENADOR JOSÉ MARANHÃO , Presidente

SENADOR ALVARO DIAS , Relator